



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 407/2020-CGJCE

Fortaleza, 27 de outubro de 2020.

Processo Administrativo nº 8503299-65.2020.8.06.0026/CGJCE
Assunto: Falsificação de Etiqueta Eletrônica

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Teodoro Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais, sobre a Falsificação de Etiqueta Eletrônica, conforme documento de p. 2/17, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia/TJBA.

Respeitosamente,

ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO
Gerente Administrativo da CGJCE

TJ-ADM-2020/21373 - FALSIFICAÇÃO DE ETIQUETA ELETRÔNICA

Extra Corregedorias [extracoregedorias@tjba.jus.br]

Enviado: segunda-feira, 17 de agosto de 2020 16:47**Para:** coger@tjac.jus.br; chefia_cgj@tjal.jus.br; corregedoria@tjam.jus.br; TJAP - Corregedoria; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA; corregedoriaf@tjdft.jus.br; corregedor@tjes.jus.br; corregsec@tjgo.jus.br; cgjma@tjma.jus.br; gacor@tjmg.jus.br; corregedoria@tjms.jus.br; corregedoria@tj.mt.gov.br; corregedoria.capital@tjpa.jus.br; corregedoria.interior@tjpa.jus.br; corregedoria@tjpb.jus.br; corregedoria@tjpe.jus.br; corregedoria@tjpi.jus.br; cgj@tjpr.jus.br; corregedoria@tjrj.jus.br; corregedoria@tjrn.jus.br; cgj@tjro.jus.br; corregedoria@tjrr.jus.br; gabcgj@tj.rs.gov.br; cgj@tjsc.jus.br; correg@tjse.jus.br; gab3@tj.sp.gov.br; corregedoria@tjto.jus.br**Anexos:** TJADM2022165V01 - DESPAC~1.pdf (7 KB) ; TJADM2022165V01 - AUTOS ~1.pdf (4 MB)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – 5ª Av. do CAB, nº 560,
sala 303, Prédio Anexo, CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-004.
Tel.: (71) 3372-1813; E-mail: extracoregedorias@tjba.jus.br

Exmo. (a) Sr. (a) Corregedor (a) Geral da Justiça,

Segue anexo o Despacho/Decisão/Ofício exarado pelo Bel. Joselito Rodrigues de Miranda Júnior,
MM. Juiz Assessor Especial da CGJ, e demais documentos.

De acordo com o Provimento Conjunto nº 10/2013 - CGJ/CCI alterado pelo 04/2014 - CGJ/CCI que
regulamenta o funcionamento do e-mail institucional.

Disponível

em: http://www7.tjba.jus.br/secao/arquivo/28/21878/provimento_conjunto_n010_2013_CGJ_CCI.pdf e
http://www7.tjba.jus.br/secao/arquivo/28/21874/provimento_conjunto_04_2014_2.pdf

*Atenciosamente,
Cláudia Helena Scardua Conte
Técnica Judiciária*

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2020/22165

INTERESSADO: AUGUSTO SOUZA DE ARAS

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

Trata-se de expediente formulado pelo Bel. Augusto de Souza de Aras, Delegatário do 11º Tabelionato de Notas da Comarca de Salvador/BA, no qual informa falsificação de etiqueta eletrônica de autenticação na referida serventia, datada de 02/10/2016, subscrita em nome do escrevente Rafael Sobral Muricy, com assinatura distinta do padrão do referido servidor, sendo ainda destituída de número de identificação do respectivo selo.

O Delegatário acrescenta que os fatos foram comunicados à 9ª Delegacia de Polícia para adoção de providências cabíveis à elucidação da autoria delitiva.

Assim sendo, expeça-se Aviso Circular dirigido a todos os Cartórios Extrajudiciais da Bahia, encaminhando-lhes cópia deste Protocolo. Ademais cientifiquem-se também as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, noticiando as informações trazidas nestes autos.

Cumpra-se, após, dê-se ciência aos interessados, e, archive-se.

Em 08/06/2020

JOSELITO RODRIGUES DE MIRANDA JÚNIOR
JUIZ ASSESSOR ESPECIAL - CGJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo N°	TJ-ADM-2020/22165
Data de abertura	08/06/2020
Interessado	AUGUSTO SOUZA DE ARAS
Requerente	O MESMO
Número de Origem	NÃO INFORMADO
Órgão de Origem	NÃO INFORMADO
Classificação/Assunto	
Pedido, oferecimento e informação diversos	
Descrição/Observação	
COMUNICANDO FALSIFICAÇÃO DE ETIQUETA(AUTENTICAÇÃO)TABELIONATO DO 11º OFÍCIO DE NOTAS DESTA CAPITAL	

Processo Eletrônico

Classif. documental

0.1.2.6



TJADM202022165V01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80520202334034

Nome original: Ofício comunicando falsificação de etiqueta.pdf

Data: 05/06/2020 14:03:39

Remetente:

AUGUSTO SOUZA DE ARAS

Tabelionato do 11º Ofício de Notas - Salvador

TJBA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunica falsificação de etiqueta.



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
RILMAR LEAL DE SOUZA.
Documento Nº: 708297.15691789-6734 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça,
DD. Desembargador José Alfredo Cerqueira da Silva,
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,
5ª Av. do CAB, n. 560, Salvador, Bahia, CEP 41.745-971

Salvador/BA, 04 de junho de 2020

Assunto: comunica falsificação de etiqueta (autenticação)

11º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, por intermédio de delegatário subassinado, tomando conhecimento na presente data, por meio de cópia de documento versando “distrato de contrato” apresentada por Claudio Lopes Cunha, comunicar a Vossa Excelência a falsificação de etiqueta eletrônica de autenticação, tendo por indicativos de fraude:

- a) a etiqueta eletrônica ali aposta tem por data 02/10/2016, época em que esta serventia notarial era estatizada, gerida e administrada pelo Estado da Bahia;
- b) na data de 02/10/2016, constante de aludida etiqueta eletrônica, o escrevente Rafael Sobral Muricy, que supostamente teria subscrita a referida etiqueta, não laborava nesta serventia notarial, porque à época era estatizada, tendo por prepostos servidores públicos designados pelo eg. Tribunal de Justiça da Bahia, vindo a ser contratado, sob o regime privatizado, em 17/09/2018 (doc. anexo);
- c) a assinatura lançada em referida etiqueta eletrônica, datada de 02/10/2016, é distinta do padrão de assinatura do escrevente Rafael Sobra Muricy, consoante anexo cartão de assinatura arquivado em Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, plataforma eletrônica oficial que congrega os sinais públicos de escreventes de serventias extrajudiciais em âmbito nacional;
- d) a etiqueta eletrônica ali inserida é destituída de número de identificação de respectivo selo, obstando a verificação de integridade por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- e) a aludida etiqueta eletrônica, datada de 02/10/2016, não corresponde ao modelo utilizado por esta serventia notarial, até porque, na referida época era estatizada.

A aludida falsificação foi comunicada à 9ª Delegacia Circunscrição de Polícia

71. 3012-6016 (doc. anexo), para efeito de adoção de providências cabíveis à elucidação de autoria delitiva.
www.11notas.com.br

atendimento@11notas.com.br

Av. Octavio Mangabeira 6929, Multishop

2º andar, Boca do Rio, Salvador/BA.

CEP 41.706-690

Augusto Souza de Aras

Delegatário do 11º Tabelionato de Notas da Comarca de Salvador/BA

Augusto Souza de Aras
11º Ofício de Notas da Comarca de Salvador/BA



Ao Senhor
Delegado de Polícia Civil,
9ª Delegacia Circunscripcional,
Rua da Tranquilidade, s/n, Boca do Rio, Salvador, Bahia, CEP 41710-710

Salvador/BA, 04 de junho de 2020

Assunto: comunica falsificação de etiqueta (autenticação)

CÓPIA

11º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, por intermédio de delegatário subassinado, tomando conhecimento na presente data, por meio de cópia de documento versando “distrato de contrato” apresentada por Claudio Lopes Cunha, comunicar a falsificação de etiqueta eletrônica de autenticação, tendo por indicativos de fraude:

- a) a etiqueta eletrônica ali aposta tem por data 02/10/2016, época em que esta serventia notarial era estatizada, gerida e administrada pelo Estado da Bahia;
- b) na data de 02/10/2016, constante de aludida etiqueta eletrônica, o escrevente Rafael Sobral Muricy, que supostamente teria subscrita a referida etiqueta, não laborava nesta serventia notarial, porque à época era estatizada, tendo por prepostos servidores públicos designados pelo eg. Tribunal de Justiça da Bahia, vindo a ser contratado, sob o regime privatizado, em 17/09/2018 (doc. anexo);
- c) a assinatura lançada em referida etiqueta eletrônica, datada de 02/10/2016, é distinta do padrão de assinatura do escrevente Rafael Sobra Muricy, consoante anexo cartão de assinatura arquivado em Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, plataforma eletrônica oficial que congrega os sinais públicos de escreventes de serventias extrajudiciais em âmbito nacional;
- d) a etiqueta eletrônica ali inserida é destituída de número de identificação de respectivo selo, obstando a verificação de integridade por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- e) a aludida etiqueta eletrônica, datada de 02/10/2016, não corresponde ao modelo utilizado por esta serventia notarial, até porque, na referida época era estatizada.

Por conseguinte, requer à douta autoridade policial a apuração de noticiada

falsificação, para fins de elucidação de autoria delitiva.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Augusto Souza de Aras

Tabelião do 11º Ofício de Notas da Comarca de Salvador/BA

Augusto Souza de Aras

Tabelião do 11º Ofício de Notas da Comarca de Salvador/BA

Nome: Augusto Souza de Aras
9ª D. T. - Boca do Rio
Cartório: 05/06/2020
Assinado em: 05/06/2020



DISTRATO DE CONTRATO

Eu, **CLAUDIO LOPES CUNHA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: 482.913.315-53, RG: 338573107, residente na Rua dos Vereadores, Condomínio Vivendas do Atlântico, casa 94, Jockey Clube, Larro de Freitas (BA).

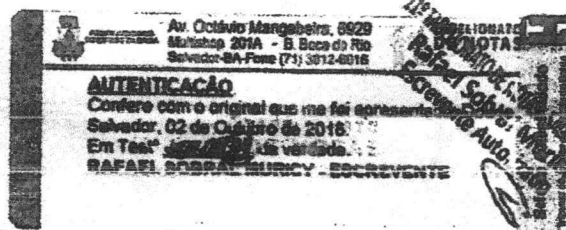
Declaro realizar um acordo com **CASSIA GARDENA MACEDO SILVA**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF: 441.339.105-59. RG: 1545584, brasileira, casada, comerciante, reside no endereço na Rua Artesão João da Prata, Nº 154, apt 803 A, Itaipava, Salvador (BA).

O mesmo me devolvendo a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ato da assinatura do distrato de contrato firmado em Salvador, 18 de Fevereiro de 2008, que corresponde a compra e venda de um objeto O lote 03, do Caminho 03, do Conjunto Habitacional Mussurunga I, no qual se tem edificado uma casa térrea e primeiro pavimento financiado pela URBIS, já quitada, porém ainda não averbada.

SALVADOR, 18 DE MARÇO DE 2008.

CLAUDIO LOPES CUNHA

CASSIA GARDENA MACEDO SILVA



CNSIP – Central Nacional de Sinal Público

Nome completo: RAFAEL SOBRAL MURICY

RG: 1208621580

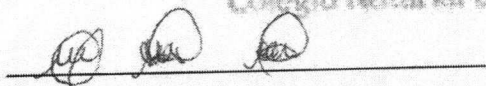
CPF: 047.085.825-79

Função: ESCRIVENTE

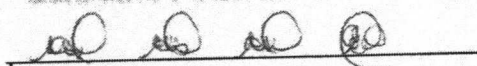
Data de Nomeação: 17/09/2018

E-mail: ADM@11NOTAS.COM.BR

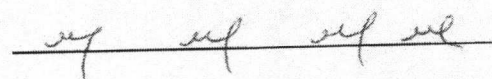
Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal



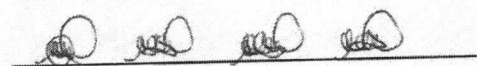
Assinatura 1



Rubrica 1



Assinatura 2



Rubrica 2



Empregador	AUGUSTO SOUZA DE ARAS	CEI	700141420006
Endereço	Avenida OTAVIO MANGABEIRA, 6929, SALA 201 A MULTISHOPPING, BOCA DO RIO, SALVADOR, BA,		



Empregado	RAFAEL SOBRAL MURICY	Beneficiários	
Residência	Avenida BRITO, 31, NAZARE, SALVADOR, BA, - CEP: 40055-080		

Data de nascimento	19/07/1990	Local do nascimento	SALVADOR - BA		Pais da nacionalidade	BRASIL		Estado civil	Solteiro					
FILIAÇÃO	Pai AUGUSTO CEZAR MURICY Mãe ROSEMEIRE SANTOS SOBRAL													
Cédula de Identidade	1208621580	Data de emissão	23/04/2010	Órgão/UF emissor	SSP/BA	Título Eleitoral	130814380558	Zona	007	Seção	0180	Inscr. Órgão de Classe		
CTPS	4565794	Série	0020	Data de expedição da CTPS	22/04/2008	UF CTPS	BA	CPF	047.085.825-79		Cart. Nec. Habilitação		Categoria	
Doc. militar		Categoria		Cor	Não Informada		Sexo	Masculino		Grau de instrução	Ensino Médio Completo			
Deficiência	Não			Telefone Residencial				Telefone Celular						
Cargo	Escrevente				Função	Escrevente				C.B.O.	351405			

Data de Admissão	17/09/2018	Salário	R\$ 1.200,00	Por	Mês	Horário de Trabalho	das 08:00 as 17:00		Horário de Intervalo	
------------------	------------	---------	--------------	-----	-----	---------------------	--------------------	--	----------------------	--

FGTS	Opção em	17/09/2018	Conta vinculada no banco		Data da Retificação	
------	----------	------------	--------------------------	--	---------------------	--

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	200.21449.47-8	
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

RAFAEL SOBRAL MURICY

OBSERVAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2020/22165

INTERESSADO: AUGUSTO SOUZA DE ARAS

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao Exmo. Drº. Joselito Rodrigues de Miranda Júnior, Juiz Assessor Especial da Corregedoria. E, para constar, lavrei este termo.

Em 08/06/2020

IVANA DALTRO DA SILVA
ANALISTA JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2020/22165

INTERESSADO: AUGUSTO SOUZA DE ARAS

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

Trata-se de expediente formulado pelo Bel. Augusto de Souza de Aras, Delegatário do 11º Tabelionato de Notas da Comarca de Salvador/BA, no qual informa falsificação de etiqueta eletrônica de autenticação na referida serventia, datada de 02/10/2016, subscrita em nome do escrevente Rafael Sobral Muricy, com assinatura distinta do padrão do referido servidor, sendo ainda destituída de número de identificação do respectivo selo.

O Delegatário acrescenta que os fatos foram comunicados à 9ª Delegacia de Polícia para adoção de providências cabíveis à elucidação da autoria delitiva.

Assim sendo, expeça-se Aviso Circular dirigido a todos os Cartórios Extrajudiciais da Bahia, encaminhando-lhes cópia deste Protocolo. Ademais cientifiquem-se também as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, noticiando as informações trazidas nestes autos.

Cumpra-se, após, dê-se ciência aos interessados, e, archive-se.

Em 08/06/2020

JOSELITO RODRIGUES DE MIRANDA JÚNIOR
JUIZ ASSESSOR ESPECIAL - CGJ



**TJ-ADM-2020/22165****De :** Extra Corregedorias <extracorregedorias@tjba.jus.br>

Sex, 10 de Jul de 2020 10:22

Assunto : TJ-ADM-2020/22165

1 anexo

Para : atendimento@11notas.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
NÚCLEO EXTRAJUDICIAL - CGJ
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – 5ª Av. do CAB, nº 560,
sala 303, Prédio Anexo, CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-004.
Tel.: (71) 3372-1813; E-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br

Prezado(a) Senhor(a),

Segue anexo o Despacho exarado pelo JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. JOSELITO RODRIGUES DE MIRANDA JÚNIOR, e demais documentos.

De acordo com o Provimento Conjunto nº 10/2013 - CGJ/CCI alterado pelo 04/2014 - CGJ/CCI que regulamenta o funcionamento do e-mail institucional. Disponível em:

http://www7.tjba.jus.br/secao/arquivo/28/21878/provimento_conjunto_n010_2013_CGJ_CCI.pdf

e
http://www7.tjba.jus.br/secao/arquivo/28/21874/provimento_conjunto_04_2014_2.pdf

Atenciosamente,

Mariana Moura.

Núcleo Extrajudicial - CGJ

documento.pdf

4 MB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2020/22165

INTERESSADO: AUGUSTO SOUZA DE ARAS

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

Certidão

Certifico ter realizado as providências cabíveis ao cumprimento ao despacho retro, encaminhando via e-mail cópia do despacho e dos autos completo, conforme comprovante anexado.

Em 10/07/2020

MARIANA SILVA MOURA
ESTAGIÁRIA



Provimento Conjunto nº 010/2013 – CGJ/CCI

Regulamenta a utilização do e-mail institucional pelos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A DESEMBARGADORA IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA E O DESEMBARGADOR ANTONIO PESSOA CARDOSO, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 88 e 90 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Federal nº 11.419/2006, acerca da informatização do processo judicial, a qual regulamenta o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, devendo as intimações serem realizadas por meio eletrônico;

CONSIDERANDO que uma das Metas Prioritárias estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, determina que 90% das comunicações entre os órgãos do Poder Judiciário, inclusive cartas precatórios e de ordem, deverão ser realizadas por meio eletrônico;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Tribunal de Justiça da Bahia possuem e-mail funcional devidamente ativado, permitindo, assim, a comunicação com o quadro pessoal de modo mais célere;

CONSIDERANDO a dificuldade e a morosidade na comunicação, através dos meios telefônico e telegráfico;

CONSIDERANDO a subutilização dos endereços eletrônicos (e-mails) institucionais disponibilizados para todos os Magistrados e Servidores deste Tribunal;

RESOLVEM:

Art. 1º – Todos os servidores e Juízes de 1º Grau devem:

I – Abrir diariamente o e-mail funcional, vez que as comunicações acerca dos atos oriundos destas Corregedorias Geral da Justiça e das Comarcas do Interior ocorrerão por meio eletrônico, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a leitura do e-mail;

II – Manter o e-mail funcional em situação regular, permitindo, assim, o recebimento de comunicação da Corregedoria respectiva, através de meio eletrônico.

Art. 2º – Recebida a confirmação de que a mensagem encaminhada foi aberta, considerar-se-á, automaticamente, lida pelo destinatário.

Parágrafo Único : Vencido o prazo de trata o inciso I do artigo anterior, sem que tenha sido adotado tal procedimento, o e-mail será considerado como lido e o Magistrado ou servidor dado por cientificado.

Art. 3º – Nos Juízos ou Comarcas em que houver problemas técnicos relacionados à cobertura da rede de internet, os Juízes Titulares ou Administradores do Fórum deverão comunicar a situação às suas respectivas Corregedorias e à Secretaria de Informática deste Tribunal para que sejam solucionados.

Parágrafo único : Não será dado por cientificado, na forma do artigo 2º deste Provimento, o Magistrado ou servidor que porventura houver sido comunicado por meio eletrônico, enquanto perdurarem os problemas técnicos, uma vez procedido na forma do caput deste artigo.

Art. 4º – Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 30 de agosto de 2013.

DESª. IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

Corregedora-Geral de Justiça

DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

Corregedor das Comarcas do Interior

